

EDITAL DA II MOSTRA FOTOGRÁFICA DA UFAPE

A Diretoria de Comunicação da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFAPE) torna público, para conhecimento de interessados, que estão abertas as inscrições de trabalhos fotográficos para composição da II Mostra Fotográfica da UFAPE.

1. Da Organização do Evento:

1.1. A II Mostra Fotográfica da UFAPE é promovida pela Diretoria de Comunicação da UFAPE (DCOM);

1.1.1. A Comissão Organizadora da Mostra Fotográfica será composta pelos membros da Diretoria De Comunicação.

2. Dos Objetivos:

2.1. A II Mostra Fotográfica da UFAPE terá abertura no dia 16 de agosto de 2023, nas redes sociais da UFAPE (<https://www.instagram.com/mostrafotograficaufape/> e <https://www.instagram.com/ufape.oficial/>), com duração de 15 dias. A Comissão Organizadora será responsável por todo o processo de seleção das imagens para a exposição, bem como de todo o formato do evento.

2.2. A II Mostra Fotográfica será o espaço para exibição não competitiva de imagens produzidas pelos participantes através de seus olhares para a instituição Universidade Federal do Agreste de Pernambuco;

2.3 A II Mostra Fotográfica da UFAPE não realizará premiações de qualquer natureza aos autores das fotos escolhidas.

3. Das Inscrições:

3.1. Podem participar da II Mostra Fotográfica apenas fotógrafos amadores.

3.1.1. Podem participar como autores os docentes, discentes, técnicos e terceirizados com vínculo atual ou passado com a Instituição;

3.1.2. Se constatada a participação de fotógrafo profissional, este será automaticamente desclassificado.

3.1.3. Menores de idade podem participar, mediante representação por escrito dos pais ou responsáveis legais.

3.2. O processo de inscrição na II Mostra Fotográfica tem como primeira etapa a inscrição do autor através do formulário eletrônico: <https://forms.gle/wHa67naPcPmg4gDd7>, dentro do prazo das 18h00 de 16 de agosto de 2023 até as 23h59 de 5 de setembro de 2023 e regido pelas condições estabelecidas neste Edital. Imagens submetidas fora do prazo serão automaticamente descartadas.

3.3. Os arquivos das imagens devem ser nomeados da seguinte forma:

nome_sobrenome_número dafoto_títulodafoto.jpg

Exemplo: maria_silva_01_aguastranquilas.jpg

PARÁGRAFO ÚNICO: não usar cedilhas e acentos no nome do arquivo, bem como os seguintes caracteres: \ | / ? : “ * < >

3.4. As imagens inscritas na II Mostra Fotográfica deverão estar associadas ao tema “**UFAPE, 18 anos moldando futuros**” e podem ter sido capturadas por câmeras fotográficas ou telefones celulares.

3.4.1. Poderão ser submetidas para apreciação imagens antigas ou recentes da instituição, de suas instalações ou de eventos nela sediados, bem como de elementos naturais ou não que a compõem.

3.5. A imagem não pode ter sido alterada/editada com inclusão ou exclusão de componentes, salvo ajustes de luz, cor, brilho ou contraste.

3.6. As fotografias enviadas serão submetidas a uma revisão pelos membros da Comissão Organizadora da I Mostra Fotográfica, que se reserva o direito de descartar aquelas que não cumprirem os requisitos anteriormente detalhados e não cumpram com o mínimo de qualidade ou que possam ser interpretadas como mau gosto ou ofensiva.

3.7. A inscrição é de caráter individual e deverá ser efetuada exclusivamente via formulário eletrônico descrito no item 3.2, conforme as instruções abaixo:

3.7.1. Cada participante poderá enviar de 1 a 5 imagens;

3.7.2. O(s) arquivo(s) da(s) foto(s) deverão atender às seguintes diretrizes: formato JPG, com resolução de 300 dpi, com 2592 x 1728 pixels. As imagens devem ser autorais e inéditas. O tamanho de cada arquivo deve ser de no mínimo 3MB e no máximo 5MB. Cada imagem deverá ser acompanhada de uma versão quadrada da mesma com até 1080 x 1080 pixels para exibição nas redes sociais.

3.7.3. As seguintes informações serão coletadas no momento da inscrição: nome do autor; nome artístico (se houver); e-mail; telefones para contato; endereço do site pessoal ou Instagram (se houver); título da imagem; data; local; tipo de aparelho utilizado para a produção da imagem; texto explicativo sobre a imagem, com no máximo 400 caracteres, no qual o candidato deve, obrigatoriamente, demonstrar a relação e a relevância da imagem dentro dos temas centrais da Mostra. A submissão das imagens está condicionada à aceitação do termo de cessão e autorização do uso de direitos de imagem (Anexo I). Se houver pessoas identificáveis na fotografia, deverá ser encaminhado também documento de cessão da imagem (Anexo II) de cada pessoa fotografada, para o endereço dcom@ufape.edu.br.

3.7.4. A confirmação do participante na II Mostra Fotográfica será realizada, por e-mail, até o dia 06 de setembro de 2023.

3.8. Todas as fotografias confirmadas para participação serão expostas nas redes sociais e portal institucional, conforme aceitação do TERMO DE CESSÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS DE IMAGEM (Anexo I), constante do formulário de inscrição.

3.9. Uma vez realizada a inscrição, as imagens enviadas não poderão ser alteradas. A equipe da organização poderá solicitar informações complementares à inscrição, quando for o caso.

3.10. Ao se inscrever na II Mostra Fotográfica, o participante declara estar de acordo com o regulamento descrito neste Edital e autoriza o uso das imagens de sua autoria, com os devidos créditos, para ações de comunicação visual e divulgação da UFape, que inclui, entre outros, a possível utilização das imagens em banners, cartazes, folders, materiais impressos, multimídia e páginas na internet, conforme termo citado no item 3.7.3.

4. Da Seleção:

4.1. A habilitação para a exposição consiste na verificação do cumprimento de todas as exigências constantes do regulamento: correto preenchimento do formulário de inscrição e envio de material solicitado.

Parágrafo único: Os inscritos receberão e-mail de confirmação e deverão conferir na caixa de SPAM, caso não o recebam na caixa de entrada. Em caso de não localização da confirmação de envio do formulário, entrar em contato pelo e-mail: dcom@ufape.edu.br.

4.2. Todas as inscrições habilitadas passarão por um processo de pré-seleção, a ser realizado pela organização da Mostra;

4.3. Os autores dos trabalhos receberão certificação da participação na II Mostra Fotográfica da UFAPE;

4.4. As decisões da Comissão Avaliadora não serão passíveis de recursos ou impugnações em qualquer etapa do processo.

5. Dos Direitos Autorais

5.1. Ao se inscrever, o candidato declara a plena autoria das obras a serem expostas e a inexistência de plágio de obras e/ou projetos inscritos, bem como garante ter a autorização de terceiros que, porventura, tenham direitos conexos sobre a produção artística, responsabilizando-se inclusive por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado.

5.2. As imagens inscritas poderão fazer parte do banco de imagens científicas e tecnológicas da UFAPE;

5.3. As imagens poderão ser objeto de reprodução total ou parcial para fins de divulgação pela UFAPE e seus cursos/setores, sem fins lucrativos, em que constarão os dados dos autores. Não caberá à Instituição quaisquer ônus sobre o seu uso, pagamento de cachês, direitos autorais e outros pagamentos/ressarcimentos que venham a ser reivindicados pelos participantes da mostra.

5.4. Pela adesão à presente seleção, os participantes inscritos autorizam os organizadores do evento a utilizarem as imagens das obras inscritas nos seguintes meios, sem quaisquer ônus:

I - Exposições e Projeções da UFAPE, a qualquer tempo,

II - Mídias Impressas e/ou Eletrônicas, da UFAPE, a qualquer tempo,

III - Catálogos e demais materiais de divulgação da UFAPE, a qualquer prazo.

5.5. Os organizadores do evento comprometem-se a fazer constar os devidos créditos, em toda e qualquer veiculação das obras.

6. Cronograma:

Etapas	Datas
Publicação do Edital	16/08/2023
Período de submissão de trabalhos	16/08/2023 a 31/08/2023
Publicação dos resultados	05/09/2023
Abertura da II Mostra Fotográfica	05/09/2023
Encerramento da II Mostra Fotográfica	30/09/2023

7. Das Disposições Finais

7.1. A II Mostra Fotográfica é uma atividade de caráter exclusivamente cultural realizada pela Universidade Federal do Agreste de Pernambuco;

7.2. O ato da inscrição implica em plena concordância com os termos aqui estabelecidos e todos os participantes acordam em ter seus trabalhos e seus nomes veiculados em divulgações relacionadas diretamente à Mostra e à Instituição, de acordo com os critérios da curadoria.

7.3. O não cumprimento de qualquer item deste edital implicará na desclassificação do candidato.

7.4. Dúvidas acerca desta mostra poderão ser esclarecidas via e-mail: dcom@ufape.edu.br

7.5. As dúvidas e os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora, em caráter soberano e irrecurável.

Garanhuns, 16 de agosto de 2023.

Prof. Dr. Luciano Pires de Andrade

Diretoria de Comunicação da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco

Comissão Organizadora da II Mostra Fotográfica da UFAPE

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS DE IMAGEM

Pelo presente instrumento, eu, aqui denominado(a) cedente, cujos dados pessoais encontram-se dispostos nos campos acima deste formulário, cedo e autorizo a UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO - UFAPE, aqui denominada cessionária, com sede na Av. Bom Pastor, s/n, Boa Vista – CEP 55292-270– Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ 35.872.812/0001-01, neste representado(a) pela DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO DA UFAPE - DCOM, de forma inteiramente gratuita, a título universal, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretroatável, a utilização de seus direitos autorais e/ou de sua imagem, junto ao acervo audiovisual desta entidade. Essa cessão de direito poderá ser transferida para outro órgão, na mesma instituição, caso a unidade originária venha deixar de existir em substituição à DCOM. Reconheço expressamente que a cessionária, conforme a Lei n. 9.610/98, na qualidade de detentora dos direitos autorais, em todas suas modalidades, tendo em vista a autorização efetuada neste termo, poderá, a seu exclusivo critério e de forma não-onerosa, utilizar todas as imagens livremente, bem como seus extratos trechos ou partes, podendo adaptá-los para fins de produção de obras audiovisuais e para fins de exibição em circuito cinematográfico, fotonovelas, obras científicas, obras literárias, peças teatrais e/ou peças institucionais e utilizá-los, para produção de matéria promocional em qualquer mídia para a composição de produtos ligados à entidade e fixá-lo em qualquer de suporte e de transmissão, incluindo “pay tv”, “pay per view”, “near vídeo on demand”, ou “vídeo on demand”, “media signage”, analógico ou digital, com atributos de interatividade ou não, e adaptá-los nas formas que convir. Nenhuma das utilizações previstas, ou ainda qualquer outra que pretenda o(a) cessionário(a), tem limitação de tempo ou de número de reproduções. Toda e qualquer utilização das imagens objeto deste instrumento fica subordinada às regras estabelecidas pelo Estado Brasileiro. Fica eleito o foro de Garanhuns/PE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo.

ANEXO II

TERMO DE CESSÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS DE IMAGEM

Pelo presente instrumento, eu, (*Nome completo*), Portador do CPF (*número*), aqui denominado(a) cedente, cujos dados pessoais encontram-se dispostos nos campos acima deste formulário, cedo e autorizo a UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO - UFAPE, aqui denominada cessionária, com sede na Av. Bom Pastor, s/n, Boa Vista – CEP 55292-270– Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ 35.872.812/0001-01, neste representado(a) pela DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO DA UFAPE - DCOM, de forma inteiramente gratuita, a título universal, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretratável, a utilização de seus direitos autorais e/ou de sua imagem, junto ao acervo audiovisual desta entidade. Essa cessão de direito poderá ser transferida para outro órgão, na mesma instituição, caso a unidade originária venha deixar de existir em substituição à DCOM. Reconheço expressamente que a cessionária, conforme a Lei n. 9.610/98, na qualidade de detentora dos direitos autorais, em todas suas modalidades, tendo em vista a autorização efetuada neste termo, poderá, a seu exclusivo critério e de forma não-onerosa, utilizar todas as imagens livremente, bem como seus extratos trechos ou partes, podendo adaptá-los para fins de produção de obras audiovisuais e para fins de exibição em circuito cinematográfico, fotonovelas, obras científicas, obras literárias, peças teatrais e/ou peças institucionais e utilizá-los, para produção de matéria promocional em qualquer mídia para a composição de produtos ligados à entidade e fixá-lo em qualquer de suporte e de transmissão, incluindo “pay tv”, “pay per view”, “near vídeo on demand”, ou “vídeo on demand”, “media signage”, analógico ou digital, com atributos de interatividade ou não, e adaptá-los nas formas que convir. Nenhuma das utilizações previstas, ou ainda qualquer outra que pretenda o(a) cessionário(a), tem limitação de tempo ou de número de reproduções. Toda e qualquer utilização das imagens objeto deste instrumento fica subordinada às regras estabelecidas pelo Estado Brasileiro. Fica eleito o foro de Garanhuns/PE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo.